



**BRF S.A.**

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 01.838.723/0001-27

NIRE 42.300.034.240

**COMUNICADO AO MERCADO**

Notícia veiculada no jornal “Valor Econômico”

A BRF S.A. (“**Companhia**”) (B3: BRFS3; NYSE: BRFS), vem apresentar os esclarecimentos solicitados por meio do Ofício nº 193/2023/CVM/SEP/GEA-2 da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) datado de 30 de junho de 2023, referente à notícia veiculada no jornal “Valor Econômico”, na mesma data, a respeito de potencial oferta pública de distribuição de ações de emissão da Companhia, nos termos do anexo ao presente comunicado.

Conforme já divulgado pela Companhia em fato relevante em 31 de maio de 2023, a Companhia recebeu compromissos de investimento do Saudi Agricultural and Livestock Investment Company e da Marfrig Global Foods S.A. que perfazem o valor total de até R\$4,5 bilhões, a serem realizados no âmbito de eventual e futura oferta pública primária de distribuição de ações de emissão da Companhia, a ser registrada perante a CVM, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, sob o rito de registro automático (“**Oferta**”), sujeito ao cumprimento de determinadas condições.

Dentre as condições para tais compromissos, conforme também divulgado no fato relevante de 31 de maio de 2023, antes do lançamento da Oferta, os acionistas da Companhia deverão ter aprovado a exclusão do art. 41 do Estatuto Social da Companhia, que versa sobre a obrigação de realização de oferta pública de aquisição de ações em decorrência da aquisição de participação relevante de ações da Companhia. A Assembleia Geral Extraordinária da Companhia (“**AGE**”) que irá deliberar sobre a matéria foi regularmente convocada em 1º de junho de 2023 e está prevista para ocorrer em 3 de julho de 2023.

Desta forma, a Companhia esclarece que, até o presente momento, não existem informações precisas e concretas a respeito do cronograma da Oferta, uma vez que a realização da Oferta está condicionada a aprovações societária ainda não obtidas, incluindo a aprovação das matérias a serem deliberadas pelos acionistas da Companhia na AGE, *i.e.* o aumento do limite do capital autorizado, com a consequente alteração do caput artigo 7º do Estatuto Social e a exclusão do art. 41 do Estatuto Social, e a aprovação do lançamento pelo Conselho de Administração da Companhia. Ademais, o efetivo lançamento da Oferta depende das condições de mercado, as quais estão fora do controle da Companhia.

A Companhia reforça o seu compromisso com a ampla transparência e informa que manterá os seus acionistas e o mercado informados sobre quaisquer atualizações relevantes em relação a esse assunto.

São Paulo, 3 de julho de 2023.

**Fabio Luis Mendes Mariano**

Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores



**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686  
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000  
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031  
www.cvm.gov.br

Ofício nº 193/2023/CVM/SEP/GEA-2

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2023.

Ao Senhor  
Fabio Luis Mendes Mariano  
Diretora de Relações com Investidores da  
**BRF S.A.**  
Tel.: (11) 2322-5377  
E-mail: acoesri@brf.com

C/C: **Superintendência de Listagem e Supervisão de Emissores da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão**  
E-mails: emissores@b3.com.br; ana.pereira@b3.com.br; ana.zane@b3.com.br

Assunto: **Solicitação de esclarecimentos - Notícia divulgada na mídia**

Senhora Diretora,

1. Fazemos referência à notícia veiculada no jornal *Valor Econômico* em 30/06/2023, intitulada "BRF lançará oferta de ações dia 3 de julho", com o seguinte teor:

**BRF lançará oferta de ações dia 3 de julho**

*Dona das marcas Sadia e Perdigão vai lançar oferta de ações (follow-on) para dar entrada ao investimento da Salic e da Marfrig*

*Por Fernanda Guimarães — De São Paulo*

*30/06/2023 05h02*

A BRF, dona das marcas Sadia e Perdigão, vai lançar na próxima segunda-feira (3) sua oferta de ações (follow-on) para dar entrada ao investimento do fundo soberano da Arábia Saudita, Salic, e da Marfrig, do empresário Marcos Molina, apurou o Valor. A operação irá injetar R\$ 4,5 bilhões na BRF, metade da Salic e metade da Marfrig, conforme antecipado pelo Valor e já confirmado pela companhia.

Segundo fontes, a operação será precificada apenas na semana do dia 10 de julho. Ao fim da operação a Marfrig, que tem 33% do capital da companhia, deverá passar a uma fatia de 38,7%. Já a Salic, que também é acionista da Minerva, passará a deter uma participação de 16% na empresa.

As fatias podem mudar caso haja demanda dos investidores. Serão

coordenadores da oferta JP Morgan, Bradesco BBI, BTG Pactual, Citi, Itaú BBA, Safra, UBS BB e XP, apurou a reportagem.

O aumento de capital tem como objetivo sanar a situação financeira da companhia, que há anos lida com seu alto endividamento. No primeiro trimestre deste ano, a dívida líquida da BRF encerrou em R\$ 15,29 bilhões. Com isso, a alavancagem - indicador que mede a razão entre a dívida e o Ebitda ajustado - foi de 3,35 vezes, considerada alta.

A BRF fará também na segunda-feira sua assembleia pra tratar do aumento de capital, passo necessário para a realização do follow-on. Procurada, a BRF não comentou.

2. A propósito do conteúdo da notícia, em especial dos trechos em destaque, requeremos a manifestação de V.S<sup>a</sup> sobre a veracidade das informações prestadas na notícia, e, caso afirmativo, solicitamos esclarecimentos adicionais a respeito do assunto, bem como informar os motivos pelos quais entendeu não se tratar o assunto de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.

3. Tal manifestação deverá incluir cópia deste Ofício e ser encaminhada por meio do Sistema Empresas.NET, categoria “Comunicado ao Mercado”, tipo “Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3”. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.

4. Ressaltamos que, nos termos do artigo 3º da Resolução CVM nº 44/21, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.

5. Lembramos ainda da obrigação disposta no parágrafo único do artigo 4º da Resolução CVM nº 44/21, de inquirir os administradores e acionistas controladores da Companhia, bem como todas as demais pessoas com acesso a atos ou fatos relevantes, com o objetivo de averiguar se estas têm conhecimento de informações que devam ser divulgadas ao mercado.

6. Nos termos do parágrafo único do artigo 6º da Resolução CVM nº 44/21, é dever dos acionistas controladores ou administradores da companhia aberta, diretamente ou através do Diretor de Relações com Investidores, divulgar imediatamente o ato ou fato relevante pendente de divulgação, na hipótese de a informação escapar ao controle ou se ocorrer oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada dos valores mobiliários de emissão da companhia aberta ou a eles referenciados. Assim sendo, em havendo o vazamento da informação relevante (sua divulgação por meio de um veículo de imprensa, por exemplo), o Fato Relevante tem de ser divulgado, independentemente do fato de a informação ser ou não originária de manifestações de representantes da Companhia.

7. Destacamos também que o artigo 8º da Resolução CVM nº 44/21 dispõe que cumpre aos acionistas controladores, diretores, membros do conselho de administração, do conselho fiscal e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas, criados por disposição estatutária, e empregados da companhia, guardar sigilo das informações relativas a ato ou fato relevante às quais tenham acesso privilegiado em razão do cargo ou posição que ocupam, até sua divulgação ao mercado, bem como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento.

8. De ordem da Superintendência de Relações com Empresas, alertamos que caberá a esta autoridade administrativa, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e no art. 7º, combinado com o art. 8º, da Resolução CVM nº 47/21, determinar a aplicação de multa cominatória, sem prejuízo de outras sanções administrativas, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), pelo não cumprimento das exigências formuladas, **até o dia 3 de julho de 2023**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Rocha Lopes, Gerente**, em 30/06/2023, às 12:23, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo André Ramos Inubia, Analista**, em 30/06/2023, às 12:23, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://super.cvm.gov.br/conferir\\_autenticidade](https://super.cvm.gov.br/conferir_autenticidade), informando o código verificador **1815971** e o código CRC **D98F7503**.

*This document's authenticity can be verified by accessing [https://super.cvm.gov.br/conferir\\_autenticidade](https://super.cvm.gov.br/conferir_autenticidade), and typing the "Código Verificador" **1815971** and the "Código CRC" **D98F7503**.*